

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 20/12/2001, publicado no DODF de 28/12/2001, p. 13. Portaria nº 42, de 23/1/2002, publicada no DODF de 25/1/2002, p. 8.

Parecer nº 269/2001-DF Processo nº 030.006144/2000

Interessado: Centro de Educação Tecnológica - MSD Escola Aberta

- Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Área de Informática modalidade a distância, do Centro de Educação Tecnológica – MSD Escola Aberta, localizado no SAS Quadra 5, Bloco N, Edifício OAB, Salas 413 a 422 e 512 a 518, em Brasília-DF.
- Aprova o Plano de Curso, o Plano de Estágio e as Matrizes Curriculares.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – O Centro de Educação Tecnológica - MSD Escola Aberta, mantida pela MSD Software Comércio, Importação e Exportação Ltda, requer autorização para oferta de Curso Técnico em Informática a distância, nos termos das Resoluções 4/99 – CNE e 1/2000-CEDF, bem como aprovação do respectivo Plano de Curso. Solicita, também, alterações em seu Regimento Escolar como conseqüência das novas normas legais.

A escola está instalada no SAS Quadra 05, Bloco N, Edifício OAB, Salas 413 a 422 e 512 a 518, em Brasília-DF, credenciada por 3 (três) anos pela Portaria nº 34-SE, de 16/03/2000, para oferecer a habilitação de Técnico em Informática, via ensino a distância, nos termos do Parecer 67/99-CEDF (fls. 278 a 285) que estabelece a necessidade de reelaboração da organização curricular da instituição tão logo fossem adotadas e normatizadas no âmbito do DF as Diretrizes Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Baixada a Resolução 1/2000-CEDF, com as normas legais para o funcionamento da Educação Profissional de Nível Técnico no Distrito Federal, o Centro de Educação Tecnológica- MSD Escola Aberta deu origem ao presente processo, inicialmente apreciado pela SUBIP/SE (fls. 273 a 275) e Assessoria Técnica deste Colegiado (fls. 471 a 476), ambas concluindo pela concessão de autorização para funcionamento do curso proposto, aprovação das matrizes curriculares e conseqüentes emendas no Regimento da escola.

ANÁLISE – A solicitação da MSD Escola Aberta veio a este Conselho porque o Parecer 67/99-CEDF (fls. 278 a 285) diz na conclusão do relator: "d) determinar que a instituição educacional reelabore a organização curricular da habilitação de Técnico em Informática, tão logo sejam aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal os critérios para adoção das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico – Resolução CEB nº 4/99 – CNE".

Assim, a instituição submete novo Plano de Curso (fls. 286 a 396) que está em conformidade com as normas vigentes. Este é o Quadro Demonstrativo daquilo que foi aprovado anteriormente e do que se está praticando:



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA					
OPÇÕES DE TERMINALIDADE					
PARECER 67/99 – CEDF	NOVA PROPOSTA				
 Montagem e Manutenção de Computadores e Redes. Gerência de Redes. Programador Pleno. Construção de Páginas para INTERNET. 	 Em nível técnico: 1.1 – Programador de Computadores. 1.2 – Montagem e Manutenção em				
(fls. 281)	(fls. 299)				

Há excelente nível de preocupação com a qualidade do curso proposto. O desenho do Plano de Curso é muito criterioso, claro e objetivo. Do cuidado com a especificação dos Recursos Humanos necessários à concretização dos propósitos (equipe multidisciplinar de profissionais) até às formas de comunicação/interatividade entre quem ensina e quem aprende, vê-se que a proposta é séria e revestida da qualidade indispensável à boa escola. Houve observância sobre o que preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e o Decreto 2.208/97:

- a) o perfil profissional de conclusão foi estabelecido consoante as características do curso;
- b) foram previstas as competências gerais para o nível de formação técnica, assim como estabelecidas as competências específicas de cada opção, tanto do técnico como das qualificações profissionais previstas;
- c) o currículo está organizado em disciplinas agrupadas sob a forma de módulos, os quais têm caráter de terminalidade em nível de qualificação profissional, consoante a proposição contida no Decreto 2208/97, art. 8° e § 1°, e Resolução 4/99-CEB/CNE, art. 8°, § 2°;
- d) foi estabelecida carga horária total para o nível técnico em 1340 horas superior à mínima exigida para a área profissional de informática;
- e) a carga horária do Plano de Estágio não se inclui no mínimo de horas estabelecido para a área, conforme preconiza a Res. 4/99-CNE, art. 9°, § 2°;
- f) é admitido o aproveitamento de estudos, independente da forma de estruturação didática, prevendo-se, inclusive, o crédito de experiências profissionais anteriores ou vivência prática do aluno que o tenham capacitado para o exercício da profissão;

Quanto à legislação pertinente à educação a distância, constata-se que a instituição procurou assegurar o seu cumprimento ao:

a) garantir a flexibilidade de requisitos para a admissão do aluno, mediante estratégias como efetivação da matrícula via *on-line* pela rede de internet, ou diretamente na própria instituição ou, ainda, na rede de escolas conveniadas e também dispensando a exigência de comprovação prévia da escolaridade de acordo com o Decreto Federal nº 2.494/98 (fls. 294);



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) estabelecer que a avaliação será presencial, conforme determina o Decreto nº 2.494/98, art. 7º, a ser realizada na sede da MSD Escola Aberta, ou nas unidades da rede de atendimento (fl. 310);
- c) favorecer a auto-aprendizagem por meio da disponibilização de variados recursos didáticos e pedagógicos adequados à natureza de cursos a distância, e sobretudo com a utilização da tecnologia multimídia mediante o uso de computador, via Internet (fls. 320/321);
- d) obter o seu credenciamento para a oferta da educação a distância por meio da Portaria n^{o} 34/2000-SE-DF.

Há destaques importantes a respeito das estratégias curriculares incluídas no Plano de Curso e Regimento da MSD Escola Aberta, provavelmente fruto da experiência e segurança adquiridas durante o tempo que a escola vem funcionando. A vivência desse tempo provavelmente encorajou a perspectiva de expansão da base de instalação, razão pela qual a instituição inseriu na sua organização um grupo de escolas conveniadas que compõem o que denomina de REDE CONVENIADA CETEC-MSD (fls. 397/398). Essas escolas têm a função, entre outras, de servir de suporte à divulgação dos cursos, de aceitação de matrículas, de aplicação de provas e de "...atendimento presencial aos alunos para desenvolvimento das atividades práticas das disciplinas e realização das avaliações práticas e teóricas relativas aos cursos em que estão matriculados." (fls. 315 e 324). A escola estabeleceu ainda no Plano de Curso o seguinte: "Para cada disciplina é oferecida uma avaliação presencial obrigatória, realizada na sede da MSD em Brasília, ou nas unidades da rede de atendimento, conforme o calendário de avaliação escolar previamente divulgado. A avaliação será feita on-line, via Web e terá duração máxima de 2 horas." (fls. 310).

Trata-se de excelente inovação e que deve ser estimulada, em se tratando de Educação Profissional, via educação a distância, que não pode ser confundida e nem comparada com a Educação de Jovens e Adultos, esta com regras de âmbito nacional e local para cursos e exames. Na Educação Profissional, "é conveniente lembrar que não existem mais exames supletivos para exclusivos fins de profissionalização". (Parecer CNE/CEB nº 10/2001).

A rede de atendimento (fls. 397/398), no entanto, além de 4 (quatro) escolas no DF prevê mais 58 (cinqüenta e oito), sendo: 1 (uma) no Japão, 1 (uma) no Ceará, 2 (duas) em Goiás, 13 (treze) em Minas Gerais, 1 (uma) em Pernambuco, 2 (duas) no Paraná, 1 (uma) no Rio de Janeiro, 1 (uma) em Rondônia, 26 (vinte e seis) no Rio Grande do Sul, 3 (três) em Santa Catarina e 7 (sete) em São Paulo (fls. 397/398).

O Decreto nº 2.561/98 que altera a redação dos artigos 11 e 12 do Decreto nº 2.494/98 diz no art. 1º: "Fica delegada competência às autoridades integrantes dos demais sistemas de ensino de que trata o art. 8º da Lei 9.394 de 1996, para promover os atos de credenciamento de instituições localizadas no âmbito de suas respectivas atribuições para oferta de cursos a distância dirigidos à educação de jovens e adultos, ensino médio e educação profissional de nível técnico."

O Conselho Nacional de Educação também se pronunciou por meio do Parecer 10/2001-CEB/CNE que diz: "... Essas parcerias deverão estar previstas no seu Regimento



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1

Escolar e Projeto Pedagógico, manterem perfeita consonância com seus objetivos e posturas metodológicas e a entidade conveniada também deverá ser credenciada pelo respectivo sistema de ensino..."

Por meio do Parecer nº 206/2001 o Conselho de Educação do Distrito Federal ratifica o posicionamento da norma federal, quando afirma "... A educação a distância não deve ter fronteiras ou limitações geográficas para os alunos, mas as instituições que a oferecem devem estar vinculadas a um sistema de acompanhamento, controle e avaliação localizado."

Portanto, nada há que obstar quanto as escolas (parcerias) a conveniar ou conveniadas no Distrito Federal. O funcionamento em outras Unidades da Federação depende de credenciamento junto aos respectivos sistemas, assim como o funcionamento no Japão dependeria de credenciamento junto ao CNE, se estivéssemos falando de exames. Como a norma atual sobre educação a distância não faz referência a ações fora do País, conclui-se que não há regulamentação específica para esse tipo de atuação. Nesse caso, o interessado deve dirigir-se ao CNE. Não aparecem informações no processo sobre se há ou não credenciamento da Instituição ou das parcerias nos Estados referenciados. O Parecer CNE/CEB nº 10/2001 concluiu pela possibilidade e legalidade das parcerias na Educação a Distância, mas há que ser observada pelo MSD Escola Aberta a necessidade de credenciamento de cada uma delas no respectivo sistema de ensino.

No tocante à política de capacitação permanente dos seus recursos humanos, a MSD Escola Aberta juntou ao processo documentos que demonstram as estratégias adotadas para capacitação dos recursos humanos, sobretudo o corpo docente, tendo em vista o disposto na Res. 4/99-CEB/CNE, art. 17, ou seja: "a preparação para o magistério na educação profissional de nível técnico se dará em serviço, em cursos de licenciatura ou em programas especiais". O projeto de capacitação de recursos humanos que consta do Plano de Curso efetivar-se-á mediante a implantação da Universidade Corporativa MSD (UCMSD), "... que terá como função primordial, o planejamento, a pesquisa, a elaboração e a execução de ações de capacitação de todos os profissionais envolvidos na consecução do Plano de Curso do CETEC MSD." (fls. 325). A UCMSD, de acordo com o Plano de Curso, terá uma sede em Brasília e uma unidade em Divinópolis-MG (fls. 327).

É necessário acrescentar que o Regimento Escolar inserido de fls. 105 a 135, foi substituído pela versão anexada às fls. 434 a 467, devido a pequenas alterações feitas para manter a coerência com o Plano de Curso. O Plano de Curso também foi substituído, uma vez que foram feitas alterações indispensáveis para adequação à norma legal no DF (fls. 286 a 396).

CONCLUSÃO – Em face do que consta dos autos, principalmente nas análises da SUBIP e da Assessoria Técnica do CEDF, o parecer é por:

a) autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Área de Informática – modalidade a distância, do Centro de Educação Tecnológica – MSD Escola Aberta, localizado no SAS Quadra 5, Bloco N, Edifício OAB, Salas 413 a 422 e 512 a 518, em Brasília-DF, mantido pela MSD Software Comércio, Importação e Exportação Ltda;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

- b) aprovar o Plano de Curso (fls. 286 a 396) e respectivo Plano de Estágio (fls. 399 a 421);
- c) aprovar as Matrizes Curriculares anexadas ao presente Parecer;
- d) validar os atos escolares praticados a partir do ano 2000, ano de implementação das novas matrizes ora aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de dezembro de 2001.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 5/12/2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo do Parecer nº. 269/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA-MSD ESCOLA ABERTA

Curso: Técnico em Informática

Ênfase em Programação de Computadores

		DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÓDULOS	CARGA HORÁRIA MÓDULOS
	1	Técnicas de Estudos	40	MÓDULO I Habilidades básicas de operação de computadores	320
	2	Introdução aos Sistemas Operacionais	40		
	3	Processamento Eletrônico de Documentos	40		
	4	Sistemas Eletrônicos de Apresentação	40		
	5	Planilhas Eletrônicas	40		
	6	Técnicas de Digitação	40		
	7	Hardware e Software Básico	40		
	8	Redes Abertas – A Internet	40		
CICLO BÁSICO		SUBTOTAL DO MÓDULO I	320		320
B	9	Informática e Sociedade	40		
	10	Fundamentos de administração para pequenas	40	MÓDULO II	
IC	10	empresas		Conhecimentos	280
	11	Inglês Instrumental	40	de uso geral em	280
	12	Contabilidade Básica	40	Tecnologia da	
	13	Estatística Básica	40	Informação	
	14	Redação Técnica	40		
	15	Análise e Acompanhamento de Projetos	40		
		SUBTOTAL DO MÓDULO II	280		280
		SUBTOTAL DO CICLO BÁSICO	600		600
	16	Programação de Computadores	40		440
	17	Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados	40	MÓDULO IIIa Ênfase em Programação de Computadores	
	18	Programação com Linguagens Visuais	40		
	19	Linguagem SQL	40		
AVANÇADO	20	Programação Avançada com Linguagens Visuais	40		
ÇĄ	21	Estruturas de Dados	40		
N	22	Programação Orientada a Objetos	40		
N.	23	Desenvolvimento de aplicações para a	40		
A	23	Internet		_	
	24	Projeto Final	120		
		SUBTOTAL DO CICLO AVANÇADO	440		440
	25	Estágio Obrigatório	300	Estágio Obrigatório	300
		TOTAL DO CURSO	1340		1340



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Anexo do Parecer nº. 269/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA-MSD ESCOLA ABERTA

Curso: Técnico em Informática

Ênfase em Montagem e Manutenção em Computadores e Redes

		DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÓDULOS	CARGA HORÁRIA MÓDULOS
	1	Técnicas de Estudos	40	MÓDULO I Habilidades básicas de operação de computadores	320
	2	Introdução aos Sistemas Operacionais	40		
	3	Processamento Eletrônico de Documentos	40		
	4	Sistemas Eletrônicos de Apresentação	40		
	5	Planilhas Eletrônicas	40		
	6	Técnicas de Digitação	40		
0	7	Hardware e Software Básico	40		
IC	8	Redes Abertas – A Internet	40		
ÁS		SUBTOTAL DO MÓDULO I	320		320
CICLO BÁSICO	9	Informática e Sociedade	40		280
Γ C	10	Fundamentos de administração para pequenas	40	MÓDULO II	
IC	10	empresas		Conhecimentos	
C	11	Inglês Instrumental	40	de uso geral em Tecnologia da Informação	
	12	Contabilidade Básica	40		
	13	Estatística Básica	40		
	14	Redação Técnica	40		
	15	Análise e Acompanhamento de Projetos	40		
		SUBTOTAL DO MÓDULO II	280		280
		SUBTOTAL DO CICLO BÁSICO	600		600
	16	Programação de Computadores	40	MÓDULO IIIb Ênfase em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes	440
	17	Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados	40		
	18	Cabeamento Estruturado	40		
\mathbf{C}	19	Montagem e Manutenção de Computadores	40		
Ď	20	Montagem e Manutenção de Redes	40		
ÇA	21	Gerenciamento de Redes	40		
Z	22	Protocolo TCP/IP	40		
AVANÇADO	23	Segurança de Redes	40		
	24	Projeto Final	120		
		SUBTOTAL DO CICLO AVANÇADO	440		440
	25	Estágio Supervisionado	300	Estágio Obrigatório	300
		TOTAL DO CURSO	1340		1340



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

Anexo do Parecer nº. 269/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA-MSD ESCOLA ABERTA

Curso: Técnico em Informática

Ênfase em Web Design

	~	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÓDULOS	CARGA HORÁRIA MÓDULOS
	1	Técnicas de Estudos	40	MÓDULO I Habilidades básicas de operação de computadores	320
	2	Introdução aos Sistemas Operacionais	40		
	3	Processamento Eletrônico de Documentos	40		
	4	Sistemas Eletrônicos de Apresentação	40		
	5	Planilhas Eletrônicas	40		
	6	Técnicas de Digitação	40		
0	7	Hardware e Software Básico	40		
IC	8	Redes Abertas – A Internet	40		
CICLO BÁSICO		SUBTOTAL DO MÓDULO I	320		320
B ,	9	Informática e Sociedade	40		280
L 0	10	Inglês Instrumental	40	MÓDIHOH	
IC	11	Estatística Básica	40	MÓDULO II	
C	12	Redação Técnica	40	Conhecimentos	
	13	Contabilidade Básica	40	de uso geral em	
	1.4	Fundamentos de administração para pequenas	40	Tecnologia da Informação	
	14	empresas			
	15	Análise e Acompanhamento de Projetos	40		
		SUBTOTAL DO MÓDULO II	280		280
		SUBTOTAL DO CICLO BÁSICO	600		600
	16	Programação de Computadores	40	-	440
	17	Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados	40		
	18	Programação com Linguagens Visuais	40		
	19	Criação de Home Pages	40	MÓDULO IIIc Ênfase em Web Design	
00	20	Tratamento de Imagens	40		
AI	21	Criação de Animações para a Internet	40		
AVANÇADO	22	Desenvolvimento de aplicações para a	40	Design	
/A]	22	Internet			
1V	23	Direção de Arte para Internet	40		
	24	Projeto Final	120		
		SUBTOTAL DO CICLO AVANÇADO	440		440
	25	Estágio Obrigatório	300	Estágio Obrigatório	300
		TOTAL DO CURSO	1340		1340